

INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

Relatório de Auditoria

Relatório nº: 02/2025 – AUDIN/IFSertãoPE

Ação 03, Anexo I, do PAINT/2025: Sustentabilidade Ambiental

Unidades Examinadas:

- Reitoria
- *Campi*

Qual foi o trabalho realizado pela Auditoria Interna?

Foi realizada auditoria sobre sustentabilidade ambiental, cujo objeto são as práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito do IFSertãoPE, com o objetivo de avaliar a sua implantação.

Por que a Auditoria Interna realizou esse trabalho?

O presente trabalho foi realizado em atendimento ao item nº 03, Anexo I, do PAINTE 2025, selecionado com base nos itens 17 e 19 do Acórdão TCU n.º 1.913/2024-Plenário e indicadores da instituição consignados em Relatório Individual de Autoavaliação emitido pelo TCU, no levantamento sobre a situação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal quanto à adoção de práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

Quais as conclusões alcançadas pela Auditoria Interna?

A auditoria identificou que as ações de sustentabilidade no IFSertãoPE ainda não estão formalizadas nem institucionalizadas. A ausência do Plano de Logística Sustentável (PLS), do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e de um modelo de gestão estruturado indica que as práticas existentes são implementadas de forma parcial e não integrada. É necessário corrigir as deficiências identificadas por meio da elaboração e implementação dos planos, institucionalização da gestão e realização de campanhas de conscientização.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

A3P	Agenda Ambiental na Administração Pública
ESG	Ambiental, Social e Governança
IFSertãoPE	Instituto Federal do Sertão Pernambucano
IN	Instrução Normativa
PEG	Programa de Eficiência do Gasto
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
PLS	Plano Diretor de Logística Sustentável
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
SA	Solicitação de Auditoria
SFC	Secretaria Federal de Controle
TCU	Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. RESULTADO DOS EXAMES.....	6
2.1. Constatação 01.....	6
2.2. Constatação 02.....	7
2.3. Constatação 03.....	11
2.4. Constatação 04.....	12
2.5. Constatação 05.....	15
3. QUADRO DE CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	18
4. CONCLUSÃO.....	19

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi realizado no Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) em atendimento ao item nº 03, Anexo I, do PAINT 2025, selecionado com base nos itens 17 e 19 do Acórdão TCU n.º 1.913/2024-Plenário e indicadores da instituição consignados em Relatório Individual de Autoavaliação emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no levantamento sobre a situação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal quanto à adoção de práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

Foi estabelecido como objetivo avaliar a implementação de práticas de sustentabilidade ambiental no IFSertãoPE, com o intuito de verificar a conformidade na elaboração e implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), a gestão de recursos naturais, incluindo o consumo de energia, água e materiais, a implementação de ações para a redução e tratamento de resíduos sólidos, bem como a capacitação e conscientização dos servidores sobre práticas sustentáveis. A execução do trabalho foi realizada na reitoria e *campi*, e ocorreu no período de 03/02/2025 a 15/08/2025.

Para alcançar os objetivos estabelecidos, foram elaboradas as seguintes questões de auditoria:

- a) O PLS está de fato alinhado com o planejamento estratégico do IFSertãoPE?
- b) Existem indicadores específicos e metas mensuráveis para o PLS?
- c) Foram adotadas práticas sustentáveis, como a redução do consumo de recursos naturais (energia, água e papel), através de programas como A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública), PEG (Programa de Gestão Sustentável) e Procel EPP (Programa Nacional de Eficiência Energética na Administração Pública)?
- d) O Instituto está realizando a segregação de resíduos de forma eficaz?
- e) Há na instituição normativas que tratem sobre o gerenciamento de resíduos sólidos?
- f) O Instituto está capacitando e realizando campanhas de conscientização adequadamente?

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, conforme o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 03, de 09.06.2017, e com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 08 de 03.12.2017, tendo sido utilizadas as técnicas de análise documental, observação direta e a indagação dos gestores responsáveis.

2. RESULTADO DOS EXAMES

2.1. Constatação 01

Ausência de elaboração e implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável na instituição.

Fato

Após aplicação dos testes de auditoria, foi constatada a inexistência de PLS no IFSertãoPE, em desconformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de governança pública.

A obrigatoriedade de elaboração e implementação do PLS decorre de diversos dispositivos normativos. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabeleceu, em seu art. 5º, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável como diretriz que deve orientar as contratações públicas, determinando que a Administração considere aspectos ambientais, sociais e econômicos em suas aquisições e contratações. Nesse contexto, o PLS representa instrumento essencial de planejamento estratégico para operacionalizar esse princípio.

De forma complementar, a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 dispôs que todos os órgãos e entidades da administração pública federal devem elaborar e implementar seus respectivos PLS, os quais devem conter, entre outros: diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística; metodologias para aferição de custos indiretos associados ao ciclo de vida dos bens e serviços; ações voltadas à racionalização do consumo de recursos e à redução de impactos ambientais; definição de responsabilidades institucionais; e mecanismos de implementação, monitoramento e avaliação com indicadores e metas.

Mais recentemente, a Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023 instituiu o Caderno de Logística do PLS como modelo de referência obrigatório, estabelecendo prazo até 31 de dezembro de 2024 para adequação dos órgãos e entidades ou até o encerramento da vigência do plano em curso, o que ocorrer primeiro. Ademais, determinou que, após aprovação pela autoridade competente, o PLS seja publicado em até quinze dias no sítio eletrônico institucional e acompanhado de Relatórios Anuais de Avaliação de Desempenho, assegurando monitoramento contínuo e transparência.

Diante desse arcabouço normativo, a ausência de PLS no Instituto representa não apenas descumprimento de exigência legal e regulamentar, mas também fragilidade no cumprimento do princípio constitucional da eficiência administrativa, bem como no alinhamento institucional às práticas de governança ambiental e de sustentabilidade previstas na legislação.

Causa

Ausência de iniciativa da gestão para implementar o PLS previsto na Portaria SEGES/ME 8.678/2021

Manifestação da Unidade Auditada

Questionado por meio da Solicitação de Auditoria (SA) Nº 14/2025/AUDIN/IFSertaoPE, datada de 27/06/2025, reitor apresentou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 204/2025/REIT/IFSertaoPE, datado de 21/07/2025, a seguinte resposta:

Informamos que, até a presente data, o Instituto Federal do Sertão Pernambucano ainda não possui Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) formalmente instituído, nos termos das Portarias supracitadas.

Análise da Auditoria Interna

Pela manifestação apresentada, observa-se que a gestão reconhece a inexistência do PLS. Portanto, permanece a constatação.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 01: Elaborar e implementar o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos das Portarias SEGES/ME nº 8.678 e SEGES/MGI nº 5.376/2023.

Responsável pela implementação: Gabinete da Reitoria

2.2. Constatação 02

Práticas de sustentabilidade ambiental implementadas de forma parcial e sem institucionalização em modelo de gestão estruturado.

Fato

Após aplicação dos testes de auditoria, foi constatado que, embora existam diversas iniciativas de sustentabilidade nos *campi* do Instituto, as ações referentes a redução de consumo dos recursos naturais são implementadas de forma isolada, sem integração em um modelo de gestão organizacional estruturado. Tal situação resulta na ausência de diretrizes uniformes e de mecanismos de monitoramento e avaliação que assegurem a efetividade das medidas adotadas. Ressalta-se, ainda, que no âmbito da Reitoria não foram identificadas práticas sustentáveis em execução,

evidenciando uma lacuna significativa na condução da política institucional sobre o tema.

O Acórdão TCU nº 1752/2011 – Plenário, em seu item 9.8, recomendou que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal adotem modelos de gestão organizacional voltados ao uso racional de recursos naturais, tomando como referência as orientações fornecidas por programas governamentais já consolidados, tais como a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), o Programa de Eficiência do Gasto (PEG) e o Procel Edificações Públicas (Procel EPP). Tais instrumentos têm como propósito orientar a implementação de práticas sistêmicas de sustentabilidade, alinhadas ao princípio da eficiência administrativa e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, a realização parcial de práticas sustentáveis, sem institucionalização formal e sem integração estratégica, reduz o potencial de impacto positivo das iniciativas existentes e impede que o IFSertãoPE alcance ganhos efetivos de eficiência, economia de recursos e mitigação de impactos ambientais. Além disso, a inexistência de práticas sustentáveis na Reitoria compromete a liderança institucional no tema perante as demais unidades administrativas.

Causa

Ausência de normatização interna adotando os modelos reconhecidos de práticas sustentáveis na administração pública.

Manifestação da Unidade Auditada

Questionados pela SA Nº 5/2025/AUDIN/IFSertaoPE, datada de 28/02/2025, a reitoria e os *campi* apresentaram as seguintes respostas:

- a) Reitoria: Informou por meio do OFÍCIO SEI Nº 97/2025/REIT/IFSertaoPE que ainda não há práticas de sustentabilidade ambiental específicas adotadas na unidade.
- b) Campus Serra Talhada: Informou por meio do OFÍCIO SEI Nº 60/2025/CSTA-DG/CSTA/IFSertaoPE em 2024 foi implantada Coleta Seletiva no campus. Além disso, o campus também faz uso de energia solar.
- c) Campus Petrolina: Informou por meio do OFÍCIO SEI Nº 27/2025/CPET-DG/CPET/IFSertaoPE que campus desenvolve diversas práticas de sustentabilidade ambiental por meio do Programa Escola Verde, incluindo: Implantação da coleta seletiva em parceria com associação de catadores; Produção e implantação de coletores de pilhas e baterias nos blocos do campus e escolas parceiras; Coleta correta de resíduos perigosos e produtos químicos nos laboratórios; Implantação de hortas no campus e em escolas parceiras, com doação da colheita para a cantina e um asilo; Palestras sobre separação de resíduos para a comunidade interna e externa; Soltura de 57 mil alevinos no Rio São

- Francisco para recomposição da ictiofauna nativa; Visitas técnicas com foco ambiental (trilha ecológica, Cemafauna, Parque Zoobotânico da Caatinga); Produção de produtos naturais, como biofertilizantes, repelentes e melão; Ações em escolas parceiras para promoção da educação ambiental, como implantação de coletores e palestras; Arborização em espaços públicos, com mais de 200 árvores plantadas.
- d) Campus Santa Maria da Boa Vista: Informou por meio do OFÍCIO SEI Nº 29/2025/CSMA-DG/CSMA/IFSertaoPE que a unidade adota algumas iniciativas para promover a sustentabilidade ambiental, a seguir: Sistema fotovoltaico: Geração de energia solar para reduzir o consumo de eletricidade da rede pública. Projeto Escola Verde: Ações de conscientização e educação ambiental junto à comunidade acadêmica. Rodízio de lâmpadas no período noturno: Estratégia para otimizar o consumo de energia elétrica. Lixeiras de coleta seletiva: Separação adequada de resíduos para reciclagem e descarte responsável. Substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED: Redução do consumo de energia e aumento da eficiência luminosa.
- e) Campus Petrolina Zona Rural: Informou por meio do OFÍCIO SEI Nº 17/2025/CPZR-AG/CPZR-DG/CPZR/IFSertaoPE que o campus adota diversas práticas de sustentabilidade ambiental. Entre elas, destacam-se a compostagem dos resíduos orgânicos provenientes da unidade de alimentação. Além disso, o campus conta com pontos de coleta seletiva para materiais recicláveis, incluindo coletores específicos para pilhas, baterias e lixo eletrônico.
- f) Campus Ouricuri: Informou por meio do DESPACHO Nº 362/2025/COUR-DG/COUR/IFSertaoPE que realiza a distribuição de mudas, cultivadas no viveiro do campus, contribuindo para o reflorestamento do território; Reutilização de águas residuais na irrigação dos jardins; Incentivo a redução na utilização de copos descartáveis; Utilização de sistema de tratamento para o esgoto; Utilização de energia solar; Apoio ao Projeto IFCiência, que tem por objetivo definir práticas de economia de energia; Incentivo à coleta seletiva e disponibilização de coletores; Arborização dos espaços comuns do campus; Não utilização de pesticidas e herbicidas; Utilização de adubação orgânica; Utilização de estratégias de ventilação e iluminação natural.
- g) Campus Floresta: Informou por meio do OFÍCIO SEI Nº 106/2025/CFLO-DG/CFLO/IFSertaoPE que realiza a) Ações na Fazenda Experimental: Implantação, desde 2016, do Núcleo de Estudos Agroecológicos e Produção Orgânica (NEA), com as seguintes práticas: Reciclagem de pneus; Instalação de biodigestor; Compostagem; Recuperação de áreas degradadas da Caatinga; Gestão de resíduos sólidos; Projetos agropecuários com uso mínimo de água. Projeto de extensão em parceria com o Centro Cultural Brasil-Alemanha (CCBA), com destaque para: Reflorestamento e recatamento de áreas degradadas na Caatinga; Produção de biocarvão a partir de resíduos de coco e madeira de algaroba (espécie invasora do bioma). b) Coleta Seletiva: Instalação de lixeiras para coleta seletiva em diversos pontos do campus, classificadas por tipo de resíduo: papel, plástico, metal, vidro e orgânico. c) Energia Renovável: Instalação de sistema fotovoltaico para geração de energia solar, reduzindo o consumo de energia da rede pública. d) Projeto Escola Verde: Instituição, nesta semana, da portaria de criação do Projeto Escola Verde, com ações voltadas ao gerenciamento e

destinação adequada de todos os resíduos gerados na unidade. e) Eficiência Energética: Substituição de lâmpadas fluorescentes e incandescentes por LED, visando economia de energia e maior eficiência luminosa. f) Extensão e Educação Ambiental: Implantação de hortas escolares em escolas municipais parceiras; Realização periódica do Seminário do NEA (SENEAS), com temas relacionados à agroecologia, sustentabilidade e preservação ambiental. g) Arborização do Campus: Ações de plantio de árvores nativas durante eventos institucionais, especialmente na Semana Nacional do Meio Ambiente (junho).

- h) Campus Salgueiro: Informou por meio do DESPACHO Nº 234/2025/CSAL-DG/CSAL/IFSertaoPE que o campus adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental: Projeto de reciclagem de pneus; Projetos de agropecuária com irrigação de precisão sem desperdício de água. Coleta seletiva com instalação de lixeiras para coleta seletiva em diversos pontos do campus, classificadas por tipo de resíduo: papel, plástico, metal, vidro e orgânico. Instalação de sistema fotovoltaico para geração de energia solar, reduzindo o consumo de energia da rede pública. Projeto de extensão escola verde.

Análise da Auditoria Interna

As manifestações encaminhadas pelos gestores confirmam a existência de diversas iniciativas ambientais nos *campi*, mas reforçam o diagnóstico inicial da auditoria de que as ações são implementadas de forma isolada, sem articulação em um modelo de gestão organizacional estruturado.

Na Reitoria, foi informado que ainda não há práticas de sustentabilidade ambiental específicas em curso, o que demonstra a ausência de protagonismo da unidade central na indução e coordenação de políticas institucionais voltadas ao tema. Essa lacuna é crítica, uma vez que a Reitoria deveria exercer papel de liderança na consolidação de diretrizes uniformes de sustentabilidade.

Nos *campi*, as respostas revelam um conjunto de boas práticas já em andamento, que incluem desde medidas de eficiência energética (instalação de sistemas fotovoltaicos, substituição de lâmpadas por LED, rodízio de iluminação) até ações de gestão de resíduos (coleta seletiva, compostagem, coletores de pilhas, baterias e lixo eletrônico, destinação adequada de resíduos perigosos). Outras práticas relevantes são os projetos de educação ambiental e extensão universitária, como o Projeto Escola Verde, hortas comunitárias, reflorestamento, arborização e palestras junto à comunidade. Algumas unidades, como os *campi* Petrolina, Ouricuri e Floresta, apresentaram um leque mais diversificado de ações, integrando eficiência energética, reaproveitamento de recursos hídricos, produção agroecológica e atividades de conscientização social.

Entretanto, apesar da relevância e variedade dessas práticas, observa-se que não há padronização nem integração institucional, pois cada *campus* adota iniciativas

próprias, sem alinhamento a um plano geral ou a indicadores de desempenho comuns. Além disso, inexistente modelo de gestão estruturado, uma vez que não se constatou a utilização de diretrizes de programas de referência recomendados pelo TCU, como a A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública), o PEG (Programa de Eficiência do Gasto) ou o Procel EPP (Eficiência Energética em Edificações Públicas).

Dessa forma, ainda que os *campi* apresentem diversas ações no tema, a constatação da auditoria permanece válida: as práticas sustentáveis não são adotadas em todas as unidades, sendo parcial e fragmentada, sem observância do item 9.8 do Acórdão TCU nº 1752/2011 – Plenário, que recomenda a implementação de modelos organizacionais voltados ao uso racional de recursos naturais, baseados em diretrizes oficiais como a A3P, o PEG e o Procel EPP.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 02: Institucionalizar modelo de gestão organizacional estruturado na implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, com base nas orientações fornecidas pelos Programas A3P, PEG e Procel EPP em todas as unidades (reitoria e *campi*)

Responsável pela implementação: Gabinete da Reitoria

2.3. Constatação 03

Ausência de coleta seletiva de resíduos sólidos na Reitoria do IFSertãoPE.

Fato

Após aplicação dos testes de auditoria, constatou-se que, enquanto os *campi* da Instituição possuem práticas de coleta seletiva de resíduos sólidos, a Reitoria não possui mecanismos estruturados para essa finalidade, inexistindo lixeiras específicas para segregação por tipo de material (papel, plástico, vidro, metal e orgânico) e tampouco procedimentos formalizados para o encaminhamento adequado dos resíduos. Tal cenário evidencia a aplicação parcial das práticas de sustentabilidade dentro da Instituição, visto que a Reitoria não adota uma iniciativa já utilizada nos *campi*.

Essa situação contraria o disposto no Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). O art. 2º, inciso I, do referido decreto estabelece que o regulamento se aplica a todas as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos. O art. 3º, por sua vez, define a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a qual envolve fabricantes, comerciantes,

consumidores e, notadamente, os órgãos públicos. Ademais, o art. 8º, § 2º, prevê expressamente a obrigação dos geradores de resíduos de realizar a segregação e disponibilização adequada dos materiais, em conformidade com as normas definidas pelo titular do serviço público de limpeza urbana.

Nesse sentido, a ausência de coleta seletiva na Reitoria demonstra descumprimento de obrigação legal e representa um descompasso em relação aos *campi*, revelando a necessidade de uniformizar as práticas de gestão de resíduos sólidos em toda a estrutura organizacional.

Causa

Falhas na gestão da Reitoria quanto à implementação da coleta seletiva.

Manifestação da Unidade Auditada

Questionado por meio da SA Nº 5/2025/AUDIN/IFSertaoPE, datada de 28/02/2025, o Reitor apresentou a seguinte manifestação por meio do OFÍCIO SEI Nº 97/2025/REIT/IFSertaoPE, datado de 14/03/2025:

Ainda não há práticas de sustentabilidade ambiental específicas adotadas na unidade.

Análise da Auditoria Interna

Pela manifestação apresentada, observa-se que a gestão reconhece a inexistência da prática de sustentabilidade. Portanto, permanece a constatação.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 03: Implementar na Reitoria procedimentos e estrutura para a devida segregação dos resíduos sólidos gerados para sua devida coleta seletiva.

Responsável pela implementação: Gabinete da Reitoria

2.4. Constatação 04

Ausência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) nas unidades do IFSertãoPE.

Fato

Após aplicação das técnicas de auditoria, foi constatado que, com exceção do Campus Serra Talhada, nenhuma das demais unidades do Instituto, incluindo a

Reitoria, possui o PGRS formalmente elaborado e implementado. Essa ausência compromete a conformidade normativa da instituição, fragiliza o gerenciamento dos resíduos gerados em suas atividades administrativas e acadêmicas, e limita a adoção de práticas sistematizadas de sustentabilidade.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, estabelece princípios, diretrizes e instrumentos voltados à gestão integrada e ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no Brasil. Conforme o art. 1º da referida Lei, estão sujeitos à sua observância todos os entes públicos e privados responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos. O Decreto nº 10.936/2022, em seus arts. 2º e 3º, reforça que fabricantes, distribuidores, comerciantes, consumidores e os titulares de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos compartilham responsabilidades sobre o ciclo de vida dos produtos, cabendo aos geradores, ainda, a obrigação de segregar e disponibilizar adequadamente seus resíduos (art. 8º, § 2º).

Nesse contexto, o PGRS constitui instrumento essencial de planejamento, organização e controle da gestão de resíduos, permitindo não apenas o cumprimento da legislação, mas também a mitigação de impactos ambientais e a promoção da sustentabilidade organizacional.

Por fim, vale salientar que de forma específica, o art. 21, § 2º, da Lei nº 12.305/2010, dispõe que a inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, implementação ou operacionalização do PGRS por parte das instituições. Isso significa que os órgãos públicos, independentemente da existência de instrumentos municipais, possuem o dever de adotar planos próprios que garantam o correto gerenciamento dos resíduos sob sua responsabilidade.

Causa

Ausência de iniciativa das gestões do IFSertãoPE para a elaboração dos PGRS em suas respectivas unidades.

Manifestação da Unidade Auditada

Questionados pela SA Nº 5/2025/AUDIN/IFSertaoPE, datada de 28/02/2025, a reitoria e os *campi* apresentaram as seguintes manifestações:

- a) Reitoria: Informou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 97/2025/REIT/IFSertaoPE, que não há na instituição normativas internas que tratem sobre sustentabilidade ambiental;
- b) Campus Serra Talhada: Informou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 60/2025/CSTA-DG/CSTA/IFSertaoPE, que possui o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

- c) Campus Petrolina: Informou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 27/2025/CPET-DG/CPET/IFSertaoPE, que não possui normativas internas sobre sustentabilidade ambiental;
- d) Campus Santa Maria da Boa Vista: Informou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 29/2025/CSMA-DG/CSMA/IFSertaoPE, que não possui normativas internas que tratem sobre sustentabilidade ambiental;
- e) Campus Petrolina Zona Rural: Informou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 17/2025/CPZR-AG/CPZR-DG/CPZR/IFSertaoPE, que não existe normativa interna que trate sobre sustentabilidade ambiental, mas apresentou um Planejamento de gerenciamento de resíduos do laboratório de química do campus;
- f) Campus Ouricuri: Informou, por do Documento SEI (0138229), que não há normativas internas sobre sustentabilidade ambiental;
- g) Campus Floresta: Por meio do OFÍCIO SEI Nº 106/2025/CFLO-DG/CFLO/IFSertaoPE, informou que não possui normativas internas formalizadas específicas sobre sustentabilidade ambiental;
- h) Campus Salgueiro: Informou, por do DESPACHO Nº 234/2025/CSAL-DG/CSAL/IFSertaoPE, que não possui normativas internas formalizadas específicas sobre sustentabilidade ambiental.

Análise da Auditoria Interna

Das manifestações encaminhadas pelas unidades auditadas, evidencia-se a ausência de normatização acerca da gestão de resíduos sólidos no âmbito do Instituto. Conforme as informações recebidas, a reitoria e os *campi* Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Floresta e Salgueiro informaram que não possuem normativas internas que tratem da sustentabilidade ambiental, o que demonstra a inexistência do PGRS.

O *campus* Petrolina Zona Rural também declarou não possuir normativa interna, mas apresentou um planejamento restrito ao gerenciamento de resíduos do laboratório de química, prática pontual e insuficiente para substituir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que deve ser abrangente.

Apenas o *campus* Serra Talhada informou possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), atendendo ao disposto na Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 10.936/2022.

Diante desse cenário, observa-se que somente uma unidade da Instituição cumpre a exigência legal, enquanto as demais permanecem em desconformidade. Portanto, permanece a constatação.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 04: Elaborar e implementar formalmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) nas unidades que ainda não possui, conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.

Responsável pela implementação: Gabinete da Reitoria e Direções Gerais dos *campi*.

2.5. Constatação 05

Insuficiência de campanhas de conscientização voltadas para o uso racional dos recursos naturais em suas próprias unidades.

Fato

Após aplicação dos testes de auditoria, constatou-se que, embora a instituição promova diversas iniciativas relacionadas à sustentabilidade ambiental, muitas delas são desenvolvidas de forma isolada, descontinuada e sem vinculação a um programa institucional formalmente estabelecido. Essa realidade reflete o cenário apontado pelo Acórdão TCU nº 1752/2011 – Plenário, segundo o qual a gestão do uso racional de recursos naturais em grande parte das entidades públicas apresenta baixo nível de sistematização, carecendo de diagnóstico, planejamento, monitoramento e avaliação de resultados.

De acordo com o referido Acórdão, a ausência de institucionalização resulta na personificação da gestão, em que a adoção de medidas depende da iniciativa individual de cada gestor, comprometendo a continuidade e a legitimidade das ações. Além disso, observa-se a pouca utilização de campanhas de conscientização e a inexistência de responsáveis formalmente designados para implementar e acompanhar medidas estruturadas, fatores que reduzem o alcance e a efetividade das práticas de sustentabilidade.

Nesse contexto, a instituição, embora disponha de iniciativas relevantes, não assegura a consolidação de uma política formal que garanta a integração, a perenidade e o monitoramento das medidas voltadas ao uso racional de recursos naturais em suas próprias unidades, em desacordo com as recomendações do TCU e com o dever da Administração Pública de adotar padrões de eficiência e sustentabilidade na gestão de seus recursos.

Causa

Ausência de formalização de programa institucional voltado a conscientização do uso racional dos recursos naturais em suas próprias unidades.

Manifestação da Unidade Auditada

Questionados pela SA Nº 5/2025/AUDIN/IFSertaoPE, datada de 28/02/2025, e pela SA Nº 14/2025/AUDIN/IFSertaoPE, datada de 27/06/2025, a gestão da reitoria e dos campi apresentaram, resumidamente, as seguintes manifestações:

- a) Reitoria: Informou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 97/2025/REIT/IFSertaoPE, que não há na instituição normativas internas que tratem sobre sustentabilidade ambiental e, por meio do OFÍCIO SEI Nº 204/2025/REIT/IFSertaoPE, que nos últimos três anos só foi realizada a palestra “Sustentabilidade e a adoção de medidas simples e sustentáveis para tornar a gestão pública mais eficiente e consciente”, ocorrida no mês de junho de 2025.
- b) Campus Serra Talhada: Informou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 60/2025/CSTA-DG/CSTA/IFSertaoPE, que a única normativa interna na unidade sobre sustentabilidade é o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, prevendo em seu item 12.2, a sugestão de implantação de programa de educação ambiental. Ademais, foi informado por meio do OFÍCIO SEI Nº 107/2025/CSTA-DG/CSTA/IFSertaoPE a realização de diversas ações nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.
- c) Campus Petrolina: Informou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 27/2025/CPET-DG/CPET/IFSertaoPE, que não possui normativas internas sobre sustentabilidade ambiental, e, por meio do OFÍCIO SEI Nº 70/2025/CPET-DG/CPET/IFSertaoPE, que não promoveu programas formais de capacitação voltados especificamente aos servidores técnico-administrativos sobre o tema em tela, mas que tem apoiado diversas iniciativas que visa a conscientização ambiental e ao uso responsável dos recursos institucionais.
- d) Campus Santa Maria da Boa Vista: Informou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 29/2025/CSMA-DG/CSMA/IFSertaoPE, que não possui normativas internas que tratem sobre sustentabilidade ambiental. Além disso, informou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 68/2025/CSMA-DG/CSMA/IFSertaoPE, que nos últimos três anos foram realizadas algumas ações pontuais voltadas à sustentabilidade, destacando alguns Programas de Capacitação e Campanhas de Conscientização sobre Sustentabilidade Ambiental.
- e) Campus Petrolina Zona Rural: Informou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 17/2025/CPZR-AG/CPZR-DG/CPZR/IFSertaoPE, que não existe normativa interna que trata sobre sustentabilidade ambiental, no entanto, o Campus dispõe de uma comissão responsável pelo Projeto Recicla IF, o qual está relacionando com sustentabilidade ambiental. Ademais, informou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 17/2025/CPZR-AG/CPZR-DG/CPZR/IFSertaoPE, que últimos três anos vem apoiando ações e projetos que promovam a sustentabilidade ambiental por meio do projeto ReciclaIF.
- f) Campus Ouricuri: Informou, por do Documento SEI (0138229), que não há normativas internas sobre sustentabilidade ambiental. Além disso, informou, por e-mail anexado ao OFÍCIO SEI Nº 204/2025/REIT/IFSertaoPE, que não há registro da realização de

programas de capacitação e/ou campanhas de conscientização sobre sustentabilidade ambiental voltados aos servidores nos últimos três anos.

- g) Campus Floresta: Por meio do OFÍCIO SEI Nº 106/2025/CFLO-DG/CFLO/IFSertaoPE, informou que não possui normativas internas formalizadas específicas sobre sustentabilidade ambiental, mas que será proposta a criação do Programa de Sustentabilidade do Campus Floresta, integrando e regulamentando as ações já realizadas e futuras. Além disso, informou, por documento anexo ao OFÍCIO SEI Nº 204/2025/REIT/IFSertaoPE, que o Campus Floresta tem atuado proativamente na promoção de práticas sustentáveis e na formação de seus colaboradores, refletindo a importância da temática ambiental em todas as esferas de atuação da instituição.
- h) Campus Salgueiro: Informou, por do DESPACHO Nº 234/2025/CSAL-DG/CSAL/IFSertaoPE, que não possui normativas internas formalizadas específicas sobre sustentabilidade ambiental, mas diversas ações e projetos já estão em curso, por meio de iniciativas institucionais, portarias e projetos de extensão. Ademais, informou, por meio do OFÍCIO SEI Nº 98/2025/CSAL-AG/CSAL-DG/CSAL/IFSertaoPE, que realizou nos últimos três anos palestras, oficinas e mesa redonda.

Análise da Auditoria Interna

As respostas apresentadas pelos gestores mostram a existência de várias ações voltadas para a sustentabilidade ambiental. Porém, especificamente sobre campanhas de conscientização sobre o uso racional dos recursos naturais nos próprios prédios do instituto, poucas unidades que realizaram essas ações, destacando-se medidas ligadas à redução de descartáveis, economia de energia e água, coleta seletiva, ecopontos e reaproveitamento de resíduos. Tais medidas evidenciam a iniciativa das unidades acadêmicas com a promoção de uma cultura de sustentabilidade no âmbito local.

Entretanto, observa-se que essas ações permanecem restritas ao nível operacional de cada *campus* e carecem de articulação com um programa institucional formalmente estabelecido. Conforme apontado no Acórdão TCU nº 1752/2011 – Plenário, o baixo nível de institucionalização faz com que o gerenciamento das medidas de sustentabilidade se apresente de forma fragmentada, sem diagnóstico consolidado, planejamento estratégico ou monitoramento sistemático de resultados. Além disso, a ausência de responsáveis designados e de campanhas institucionais de conscientização fragiliza a perenidade das ações, sujeitando-as à iniciativa particular de cada gestor e, conseqüentemente, à descontinuidade administrativa.

Dessa forma, embora a instituição já realize algumas práticas alinhadas ao uso racional dos recursos naturais em seus prédios públicos, a análise das respostas evidencia que não há integração, coordenação ou padronização dessas iniciativas no âmbito institucional. Esse cenário revela a necessidade de transformar ações pontuais em uma política formal, capaz de garantir a legitimidade, a continuidade e a efetividade

das medidas de sustentabilidade em toda a estrutura organizacional. Portanto, permanece a constatação.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 05: Elaborar programas institucionais, de forma integrada com todas as unidades, voltados para o uso racional dos recursos naturais nas próprias unidades do IFSertãoPE, prevendo a designação formal de responsáveis e a realização de campanhas de conscientização.

Responsável pela implementação: Gabinete da Reitoria.

3. QUADRO DE CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Constatação 01: Ausência de elaboração e implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável na instituição
Recomendação 01
Elaborar e implementar o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos das Portarias SEGES/ME nº 8.678 e SEGES/MGI nº 5.376/2023.
Constatação 02: Práticas de sustentabilidade ambiental implementadas de forma parcial e sem institucionalização em modelo de gestão estruturado.
Recomendação 02
Institucionalizar modelo de gestão organizacional estruturado na implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, com base nas orientações fornecidas pelos Programas A3P, PEG e Procel EPP em todas as unidades (reitoria e <i>campi</i>)
Constatação 03: Ausência de coleta seletiva de resíduos sólidos na Reitoria do IFSertãoPE.
Recomendação 03
Implementar na reitoria procedimentos e estrutura para a devida segregação dos resíduos sólidos gerados para sua devida coleta seletiva.
Constatação 04: Ausência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) nas unidades do IFSertãoPE.
Recomendação 04
Elaborar e implementar formalmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) nas unidades que ainda não possui, conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.
Constatação 05: Insuficiência de campanhas de conscientização voltadas para o uso racional dos recursos naturais em suas próprias unidades.
Recomendação 05
Elaborar programas institucionais, de forma integrada com todas as unidades, voltados para o uso racional dos recursos naturais nas próprias unidades do IFSertãoPE, prevendo a designação formal de responsáveis e a realização de campanhas de conscientização.

4. CONCLUSÃO

A auditoria realizada constatou que as ações voltadas à sustentabilidade e à gestão ambiental da instituição ainda não estão devidamente formalizadas e institucionalizadas. A ausência do Plano de Logística Sustentável (PLS) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), além da falta de um modelo de gestão estruturado, indicam que as práticas sustentáveis, embora existentes, são implementadas de forma parcial e não integrada.

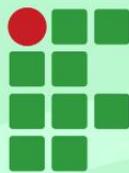
Essas deficiências podem comprometer o uso eficiente dos recursos naturais e o cumprimento da legislação ambiental vigente, como a Lei nº 12.305/2010 e as Portarias SEGES. As recomendações apresentadas neste relatório, focadas na elaboração e implementação dos planos diretores, na institucionalização de um modelo de gestão e na realização de campanhas de conscientização, visam corrigir essas falhas e permitir que a instituição avance em direção a uma gestão ambiental mais madura e alinhada com as melhores práticas.

A implementação dessas medidas não só garantirá a conformidade legal, mas também contribuirá para a redução de custos operacionais e para a consolidação de uma cultura de sustentabilidade em toda a comunidade acadêmica. A adoção das recomendações é essencial para que o IFSertãoPE fortaleça sua responsabilidade ambiental, refletindo de forma positiva em sua imagem institucional.

Petrolina - PE, 29 de agosto de 2025.

Renato Maranhão
Auditor Executor

Damiana Araujo
Auditora Supervisora



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sertão Pernambucano